

DECRETO Nº 502/2025

“Concede Pensão por Morte aos dependentes a que se refere, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 30 e 32 da Lei Complementar nº 006/2021 e conforme o protocolado sob nº 3318/2025;

DECRETA

- Art. 1º.** Fica concedida Pensão a dependente **Maria Lucia de Oliveira Kozechen** - Cônjuge - cota vitalícia, do Sr. **Pedro Kozechen**, servidor municipal aposentado, falecido em 31/03/2025, conforme certidão de óbito sob nº 081331 01 55 2025 4 00049 288 0014915 80, com fulcro nos os artigos 30 e 32 da Lei Complementar nº 006/2021 – Integral – Sem paridade – Base de Cálculo: Remuneração do Provento - Cota Familiar de 50% + 10% por dependente.
- Art. 2º .** A pensão mencionada no artigo anterior, será calculada no valor correspondente a R\$ 2.569,46 (dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos), mensais.
- Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a data do óbito, 31 de março de 2025, constante na Certidão de Óbito anexa ao Processo Administrativo protocolado sob nº 3318/2025.

Secretaria Municipal de Administração, 07 de abril de 2025.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito Municipal